

Contrato; Nº 007/SMSU/2022

PROCESSO Nº 6029.2022/0003302-0

Termo de Contrato nº 007/SMSU/2022

so à Rede Corporativa e Disponibilização de Internet para o suporte dos negócios para a Gerenciamento de Acesso à Rede Corporativa e a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – **PRODAM-SP**, com base no disposto no Decreto Municipal de 08.06.94, Lei Municipal No. 13.278/02 e Decreto Municipal No. 44.279/03.

SEGURANÇA URBANA situada na Rua da Consolação, nº 1379, 12º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.375/0001-35, neste instrumento denominada **SMSU**.

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP – S.A., com sede na **Rua Líbero Badaró**, instrumento representada pelo Sr. Diretor Presidente **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, CPF 561.964.155-49 - RG nº. 38.019.322-X - e pelo Sr. **DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO**, CPF 112.970.788-10, RG nº 12.147.150 /SSP/SP, adiante designada simplesmente **PRODAM**.

o e acordadas o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados, celebrado independentemente de prévia aprovação e normas e disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações e pelas cláusulas seguintes:

prestação de Serviços de Gerenciamento de Acesso à Rede Corporativa e Disponibilização de Internet para o suporte dos negócios para o Município de São Paulo e sua finalidade e relacionados na proposta **PC-SMSU-220214-20** que fará parte integrante deste.

Condições estabelecidos na proposta **PC-SMSU-220214-20**, que contém sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução do contrato está descrito na proposta **PC-SMSU-220214-20**, que faz parte integrante deste, e que só poderá ser alterado mediante acordo escrito entre as partes.

As alterações pela **SMSU** deverão ser definidas entre as partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual ocorrerá a prorrogação automática, desde que não prejudicarem o andamento normal dos trabalhos.

As decisões pela **SMSU** e a **PRODAM**, deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre as partes deverão ser aprovadas pela **SMSU**, que constituam apenas parte dos itens faturáveis, serão cobrados com base nos termos reais de execução e nos valores reais de execução ou material empregado.

Não será permitido qualquer título, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir, alugar ou vender os sistemas e/ou os aplicativos implantados, sem o expresso consentimento das partes.

O contratado, em conformância com o estabelecido na proposta **PC-SMSU-220214-20**, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho; manterá o contratante informado sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar a execução, integração e colaboração com a **SMSU**;

Assumirá todas as responsabilidades;

Assumirá todos os custos da prestação de serviços, sejam eles relativos aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como os custos com materiais e equipamentos necessários ao processamento dos Sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional;

Assumirá integralmente a responsabilidade perante o contratante e à terceiros durante a execução do presente contrato;

Assumirá a responsabilidade, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecida na proposta, incluindo a documentação exigida e constantes na proposta **PC-SMSU-220214-20**;

Assumirá a responsabilidade, pelos preços, quantidades totais e na forma definidas na proposta **PC-SMSU-220214-20**, no qual estão incluídos todos os custos e encargos;

As alterações de preços e condições de pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da proposta **PC-SMSU-220214-20**, poderão ser renegociados quando houver alterações de mercado ou de estrutura da empresa que reflitam tal alteração.

As alterações de preços e condições de pagamento, obrigatoriamente serão objetos de novos contratos ou de aditamento de recursos financeiros neste contrato, obedecendo aos procedimentos estabelecidos;

Assumirá a responsabilidade pela cobertura do presente contrato;

Assumirá a responsabilidade pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos;

Assumirá a responsabilidade pelo seu respectivo detalhamento;

Assumirá a responsabilidade pelas faturas e encaminhá-las para pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua apresentação;

Assumirá a responsabilidade por todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente a implantação ou manutenção dos serviços;

Assumirá a responsabilidade por atender com as solicitações da **PRODAM**, levantamentos de informações pertinentes aos serviços, fixação de diretrizes necessárias à definição dos serviços;

responsabilidade, dentro dos prazos e padrões previstos, podendo se recusados os documentos que não estiverem de acordo com o
s da **PRODAM**, para manutenção e bom estado de funcionamento dos equipamentos e programas;
, os equipamentos colocados à sua disposição pela **PRODAM**, vedando a utilização por ou para terceiros, bem como controlar o ac
outros locais, a qualquer título, os equipamentos, programas (softwares), móveis e utensílios colocados à sua disposição pela **PROD**
abilidade dos equipamentos e softwares que se destinam ao uso exclusivo da **SMSU**, comprometendo-se a mantê-los em iguais co
equipamentos, softwares, meios de comunicação, e/ou componentes alocados e colocados à disposição pela **PRODAM**, para uso o
o, extravio, desabamentos, danos decorrentes de uso indevido, ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda tota
de produto fora de comércio, o ressarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes.
em especial a identificação de softwares não autorizados instalados nos equipamentos colocados à sua disposição.

220214-20 serão acompanhados de seus produtos, quando for o caso, e entregues mediante formulário especial, contra assinatura
e dos serviços objeto do presente contrato, nos prazos estipulados e de acordo com os cronogramas aprovados pela **SMSU**, obedec

OS

partes serão necessariamente protocoladas e nenhuma outra forma será admitida como prova dos entendimentos mantidos entre

atrasos, faltas ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, desde que,

e **12 (Doze)** meses a partir da Assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, até o prazo

TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

o é **R\$ 102.445,26 (cento e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos)** e valor global de **R\$**
e dez centavos) cuja despesa onerará a dotação orçamentária sob **N.º 38.10.06.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.00**, conforme l

PC-SMSU-220214-20 serão reajustados automaticamente e anualmente com base no IPC/FIPE, de acordo com a Portaria SF/389/
urso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, conforme o que estabelece o § 1º do art. 3º da
ento antes deste prazo.

os, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de aceitação da proposta **PC-SMSU-220**
is ou para menos, conforme o caso (Artigo 65, § 5º, Lei Federal 8.666/93).

mentares e as condições abaixo, o pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias contados a partir da data em que f

a exclusiva da Contratante, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, nos termos da Portaria SF n
ceira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e
ns de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prev

ou pelo descumprimento dos prazos determinados, fica estabelecido que a **PRODAM** estará sujeita às penalidades previstas na Lei
ta de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

multa de 3% (três por cento) sobre o valor do serviço;

r cento) sobre o valor correspondente à parcela do serviço inexecutada, sem prejuízo do desconto desse valor (base de cálculo da r
a, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o preço mensal, desc

TADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

o de uma não exclui as demais.

05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, desde que o fato gerador decorra de decisão transitada em ju
critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a CONTRATADA..

total ou parcialmente, ressalvados à **SMSU**, os direitos que lhe são próprios.

M proceder à entrega dos serviços já concluídos ou que possa ser finalizado antes dos prazos, cabendo à **SMSU** recebê-los e efetuar o pagamento de pleno direito, independentemente de interposição ou notificação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação escrita, remota ou presencial, sob quaisquer condições, seja por intercorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal No. 8.666/93, ficando reconhecidos à **SMSU** os direitos previstos nesta Lei.

O presente contrato se dará mediante a assinatura das partes de Termo de Recebimento Definitivo.

As partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, indenização, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 17 da Lei Federal No. 8.666/93.

Para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste CONTRATO.

As partes do presente, em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

ELZA PAULINA DE SOUZA
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Segurança Urbana

ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO
Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas -
PRODAM



Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho
Diretor(a)

Em 17/05/2022, às 10:39.



Elza Paulina De Souza
Secretário(a)
Em 19/05/2022, às 17:40.



Eder Marcelino da Silva
Gerente
Em 19/05/2022, às 18:01.



Johann Nogueira Dantas
Diretor-Presidente
Em 20/05/2022, às 09:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **063468739** e o código
CRC **C301B0E1**.
